

Lei nº699 de 24 de Fevereiro de 1969

que dá nova redação ao artigo 3º da Lei
Municipal nº694 de 31/1/1969

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições legais:

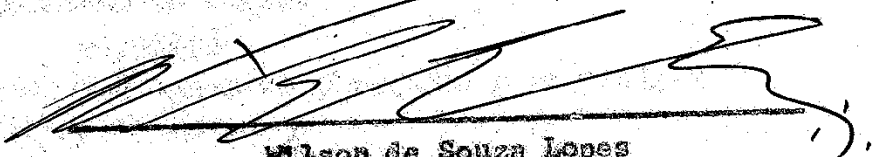
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele pro-
mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº694 de 31 de Janeiro de 1969,
passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 3º - Os ocupantes dos cargos de professores do Parque
Infantil, deverão possuir diploma de Curso de Es-
pecialização em Educação Pré-primária, de 1(um)
ano, fornecido por Instituto de Educação, de apro-
veitamento em Curso Intensivo de Recreação Infan-
til, de 10 (deis) dias, fornecido pelo Departamen-
to de Educação Física e Esportes do Estado de São
Paulo, além de outros cursos correlatos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 24 de Fevereiro de 1969.


Wilson de Souza Lopes
Prefeito

Registrada e publicada na Seção de Expediente Geral na mesma -
data supra.


Eugenio Falco da Paixão
Diretor Geral.-